

CRITÉRIOS PARA COBERTURA DA CIRURGIA DE OBESIDADE MÓRBIDA

A cirurgia bariátrica é um procedimento utilizado para tratamento da obesidade mórbida. Possui cobertura assistencial pela Saúde BRB, respeitando-se o preceituado na Resolução CFM nº 1.766, de 11/07/2005.

Critérios para autorização do procedimento pela Saúde BRB:

- 1 - Apresentar Índice de Massa Corpórea (IMC) acima de 40 kg/m² ou apresentar Índice de Massa Corpórea (IMC) MAIOR QUE 35 kg/m² e co-morbidades (doenças agravadas pela obesidade e que melhoram quando a mesma é tratada de forma eficaz) ou que ameaçam a vida como a diabetes, apnéia do sono, hipertensão arterial, dislipidemia, doença coronariana, osteoartrites e outras;
- 2 - Ser maior de 18 anos;
- 3 – Possuir obesidade estável há pelo menos cinco anos;
- 4 – Possuir pelo menos dois anos de tratamento clínico prévio, não eficaz;
- 5 – Não fazer uso de drogas ilícitas;
- 6 – Não ser portador de alcoolismo;
- 7 - Não apresentar quadros psicóticos ou demenciais graves ou moderados;
- 8 – Realizar Avaliações clínicas com os especialistas médicos solicitados pelo cirurgião;
- 9 – Realizar uma Avaliação nutricional para fins de indicação do procedimento;
- 10 – Realizar uma Avaliação psicológica para fins de indicação do procedimento;
- 11 – Agendar atendimentos e comparecer às Perícias Médica e em Psicologia, no início e ao final do processo.

Documentação exigida original:

- 1 – Solicitação do médico assistente/cirurgião com: nome do beneficiário, quadro clínico, idade, sexo, IMC, comorbidades, tratamentos anteriormente realizados sem sucesso, indicação

- da cirurgia, técnica a ser realizada e materiais especiais;
- 2 – Termo de Consentimento esclarecido e informado;
 - 3 – Documentos que comprovem pelo menos dois anos de tratamento clínico prévio;
 - 4 – Exames laboratoriais, radiológicos, cardiológicos, entre outros realizados;
 - 5 - Parecer do médico endocrinologista;
 - 6 – Parecer do médico pneumologista;
 - 7 – Parecer do médico cardiologista;
 - 8 - Parecer de outro médico especialista na comorbidade alegada, como por exemplo ortopedista;
 - 9 - Parecer psicológico;
 - 10 - Parecer nutricional;
 - 11 - Outros pareceres ou documentos julgados necessários durante a perícia realizada pelo Médico ou Psicólogo perito / auditor da Saúde BRB.

IMPORTANTE:

De forma a priorizar um maior cuidado ao nosso beneficiário, o Hospital e o Médico cirurgião deverão ser credenciados diretos pela Saúde BRB para este procedimento;

Caso o beneficiário opte em realizar a Avaliação psicológica e/ou nutricional para fins de indicação da cirurgia pelos prestadores referenciados pela Saúde BRB, deverão cumprir o prazo de 12 (doze) semanas para as avaliações, sendo: uma sessão de Psicologia por semana e uma consulta Nutricional por quinzena.